

Juíza destacou que ficou comprovada imprescindibilidade do procedimento, e que não cabe à operadora de saúde escolher tratamento adequado

Plano de saúde deve custear cirurgia bucomaxilofacial a paciente, bem como arcar com os honorários médicos para o procedimento, no limite do que paga aos profissionais credenciados. Assim decidiu a juíza de Direito Adrienne Maria Ribeiro de Souza, da 5ª vara Cível de Olinda/PE, ao deferir liminar.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 03.03.2022